



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211

tarabai@muranet.com.br

**LEI Nº 937/03/9**

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CEDER A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

**WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis vigente, faz saber que Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tarabai, autorizado a ceder para fins de uso, a título gratuito, máquinas e equipamentos industriais de propriedade do Município, a Cessionários interessados em aumentar o volume de produção, e gerar empregos.**

**ARTIGO 2º - O prazo da cessão será de um ano, podendo ser renovado por igual período a critério do cedente.**

**ARTIGO 3º - Os custos de manutenção enquanto durar a cessão, correrão por conta do Cessionário.**

**ARTIGO 4º - O CESSIONÁRIO será responsável pela guarda e zelo das máquinas, e quando efetuar a devolução, deverão as mesmas estarem em perfeitas condições de uso.**

**ARTIGO 5º - Para cada Cessionário atendido, será celebrado nos termos desta Lei, um Contrato de Cessão de direito de uso, constando à marca do equipamento, modelo, número do patrimônio, e seu valor.**

**ARTIGO 6º - O CESSIONÁRIO atendido nos termos desta Lei, terá obrigatoriamente, que fazer as suas expensas SEGURO GERAL das máquinas ou equipamentos que lhe estão sendo cedidos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – No prazo de dez dias, a contar da celebração do Contrato de Cessão de uso, o CESSIONÁRIO deverá apresentar ao CEDENTE, cópia do Contrato de seguro do equipamento, não o fazendo, será o Contrato de Cessão rescindido automaticamente, e as máquinas ou equipamentos recolhidos pelo Município.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

Secretariapmt@muramet.com.br

**ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 880/00/8 de 18 de Outubro de 2000, e demais disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Tarabai, 09 de Maio de 2003.**



**WALDEMAR CALVO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.**



**ANTONIA GABRIEL DE SOUZA**  
**Secretária**